LEI N.º 5.525, DE 20 DE MAIO DE 2009

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 1.563,54 M², LOCALIZADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA ABADIA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum, a área de 1.563,54 m², localizada na Praça Nossa Senhora da Abadia, com as seguintes medidas e confrontações: 74,00 metros pela frente confrontando com o prolongamento futuro da Rua Osvaldo Cruz; 44,00 metros pela lateral direita confrontando com a Avenida Euvaldo Lodi; 49,00 metros pela lateral esquerda confrontando com a Praça Nossa Senhora da Abadia e 14,00 metros pelos fundos em curva, confrontando com a confluência da Av. Euvaldo Lodi e Praça Nossa Senhora da Abadia, da planta Cadastral do Município.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 20 de maio de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES